PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI n.º 002/2008

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08/04/08
Secretário

Súmula:"**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – SOL NASCENTE.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, RILTON BOZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso XIII e 170, Inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dessa Casa Legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – SOL NASCENTE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.197.695/0001-31, com sede social na Rua Salvador, n.º 497, bairro Cajuru, Cidade de Curitiba, neste Estado do Paraná, a fim de permitir que a referida Instituição disponibilize atendimentos multidisciplinares aos idosos carentes, quer desamparados ou desassistidos por seus familiares, nos termos do objeto social da entidade, em Anexo.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 12 de Março de 2008.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 15/04/08
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 22/04/08
Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente e Excelentíssimos Vereadores

Objetiva o Projeto de Lei sob análise, a autorização legislativa dessa Casa, para que o Município de Campo Magro firme convênio com a pessoa jurídica de direito privado SOL NASCENTE, visando a concretização de políticas públicas efetivas destinadas ao amparo e proteção dos idosos.

Sabe-se que a proteção ao idoso é um dever da família, da sociedade e do Estado, e visando preservar a sua dignidade e bem estar, fez-se necessário buscar uma Instituição que detém referências de qualidade para o atendimento específico de pessoas idosas, sem esquecer que a grande maioria delas não possui família e portanto se fazem albergadas naquele local.

Portanto Excelências a celebração de tal Convênio é de fundamental importância para a prestação de um atendimento adequado aos idosos desamparados ou desassistidos que se encontram no Município.

É A JUSTIFICATIVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 018/2008

Campo Magro, 13 de março de 2008.

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Na qualidade de Prefeito do Município de Campo Magro, encaminho a V.Exas. o Projeto de Lei n° 002/2008, para que seja apreciado, revisto e aprovado, por essa egrégia Câmara.

Agradecendo a habitual atenção, subscrevo-me.

Cordialmente,

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Arlei Bueno de Lara
D.D. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal
Campo Magro/ Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08/04/08

Secretário

Estrada do Cerne Km. 19,5 - n.° 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná